



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.116/89

Dispõe sobre subvenção social à Associação de
Proteção à Infância de Itapeçerica.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, a subvenção social no valor de NCz\$ 40,00 (quarenta cruzados novos) mensais, à Associação de Proteção à Infância de Itapeçerica.

Parágrafo Único - Os valores relativos à referida subvenção devem vigorar durante o exercício de 1989, desde janeiro até dezembro.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do presente orçamento - Subvenções Sociais - Código 3231 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.

Art. 3º - O pagamento da subvenção, de que trata o artigo primeiro, será feito após a entidade mantenedora do Lactário Odete Valadares de Itapeçerica enviar ao Cadastro do Município a documentação hábil de sua regularidade jurídica e de legitimação de sua diretoria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica 23/maio/1989.

L. V. Vieira J.
Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal